

LEI Nº 834/68

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO
RURAL PATRONAL DE SÃO MATEUS.**

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

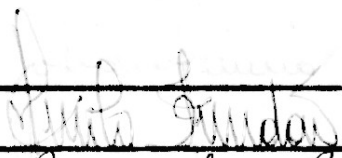
DECRETA:

Artº 1º - Fica decretado como entidade de utilidade pública o SINDICATO RURAL PATRONAL DE SÃO MATEUS, com sede neste Município.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de dezembro de 1.968



Paulo Mendes